DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Ato de Autorização de Contratação Direta 4
Outros atos 5

Poder Legislativo 7
Atos de Pessoal 7
Subsídios e Remunerações 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4984 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 03 (três) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2018/2024 dias ao Servidor (a) FRANCINE ALVES MANFRIM, RG. N° **.075.019-* SSP/SP e do CPF. Nº ***.697.508-** efetivo (a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na COZINHA PILOTO, para serem gozados do dia 20/01/2026 a 22/01/2026, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 20 DE JANEIRO DE 2026.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4985 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), AIRTON ANSELMO DE ALMEIDA RG N° **.107.583-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.620.858-**, lotado no CENTRO ESPORTIVO, para serem gozados no dia 26/01/2026 a 04/02/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4986 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), KATIA DIOGO DA SILVA RG N° **.549.574-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.213.408-**, lotada na UBS, para serem gozados no dia 18/02/2026 a 27/02/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4987 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), VITORIA VIDESQUE DE OLIVEIRA RG N° **.415.507-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.124.718-**, lotada no PAÇO MUNICIPAL, para serem gozados no dia 18/02/2026 a 27/02/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 20 DE JANEIRO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Outros atos oficiais

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n. 001/2025

Interessado: Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad"

Objeto: Parceria. Termo de Fomento. Exercício 2026

O Município de Sales, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando à formalização de Termo de Fomento com a **Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad"**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal n. 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, inciso II, a possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público quando inviável a competição, notadamente nas hipóteses em que apenas uma organização da sociedade civil detém condições técnicas, experiência e capacidade operacional para a execução do objeto da parceria.

Em nosso Município a entidade é a única instituição de longa permanência para acolhimento de idosos.

Ainda, no âmbito municipal, há previsão legal expressa para a formalização da parceria com a entidade, conforme disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal n. 1.952, de 7 de junho de 2017.

II – DA ENTIDADE PARCEIRA E DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

A **Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad" é a única entidade sediada no Município de Sales** que executa ações de acolhimento institucional de idosos, possuindo larga experiência, estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e atuação reconhecida na proteção social de alta complexidade voltada à pessoa idosa.

Resta caracterizada, portanto, a inviabilidade de competição, uma vez que inexiste, no território municipal, outra organização apta a executar o objeto pretendido, situação que contribuirá para a mantença dos vínculos familiares dos idosos por ela atendidos, dada a localização dentro do Município, havendo autorização legal expressa para a formalização da parceria com a entidade, o que fundamenta a inexigibilidade do chamamento público.

III – DO OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria consiste na execução de ações continuadas de acolhimento institucional, cuidado integral e acompanhamento multidisciplinar de 22 (vinte e dois) idoso, assegurando **proteção social de alta complexidade**, nos termos da Política Nacional de Assistência Social.

O Plano de Trabalho apresentado contempla as seguintes metas:

a) **Meta 1:** Atendimento integral e contínuo de 22 idosos;

b) **Meta 2:** Qualificação do atendimento humanizado, seguro e acolhedor;

c) **Meta 3:** Promoção da saúde, funcionalidade e bem-estar dos idosos acolhidos.

IV – DO PLANO DE TRABALHO E DO PLANO DE APLICAÇÃO

A entidade apresentou Plano de Trabalho com a proposta da parceria, enquadrando-se no caso, na modalidade de formalização por Termo de Fomento, atendendo integralmente ao disposto no art. 22, da Lei Federal n. 13.019/2014, com definição clara do objeto, metas, indicadores, metodologia, cronograma de execução e forma de monitoramento e avaliação.

O Plano de Aplicação prevê exclusivamente o **pagamento de salários dos colaboradores diretamente ligados à execução do projeto, excluídos os membros da Diretoria**, no valor total de **R$ 68.614,00** (sessenta e oito mil seiscentos reais) provenientes de **fontes estadual, federal e municipal.**

Consta, ainda, a discriminação do custo *per capita* de cada idoso atendido, bem como relação dos colaboradores envolvidos e o valor individual dos salários de cada um, assegurando transparência, razoabilidade e compatibilidade dos custos.

Diante do exposto, **ratifica-se expressamente a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade**, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Assistência Social, por atender aos requisitos legais e ao interesse público.

V – DO PARECER TÉCNICO E DO CONTROLE SOCIAL

O Setor Técnico de Assistência Social emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, reconhecendo a relevância social do serviço, a adequação do Plano de Trabalho e a capacidade técnica da entidade.

Já os Conselhos de Assistência Social e do Idoso, como mencionado anteriormente, analisaram e aprovaram o Plano de Trabalho.

VI – DO PARECER JURÍDICO E DO ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS

A Procuradora Geral do Município, por meio do Procurador Jurídico Dr. Willians Kester Millan, exarou o **Parecer n. 196/2026**, apontando a necessidade de complementação de informações e documentos.

Regularmente notificadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a entidade apresentaram integralmente todas as informações e documentos solicitados, inclusive o levantamento dos custos do serviço caso fosse executado diretamente pelo Município, restando devidamente demonstrada a vantajosidade econômica da parceria, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

VII – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Em consulta realizada, nesta data, ao site mantido pela entidade (**www.lardoidosofuadassad.com.br**), foram encontradas informações relevantes, tais como a relação dos Membros da Diretoria, o Estatuto Social atualizado da entidade e demais dados institucionais, evidenciando o compromisso da organização com a transparência e acesso à informação.

VIII – DO DEVER CONSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

A formalização da parceria revela-se de elevada relevância social, uma vez que o Município de Sales não dispõe de serviço próprio de acolhimento institucional para idosos, sendo tal prestação um dever constitucional e legal do Poder Público.

A Constituição Federal, em seus arts. 203, inciso I, e 230, estabelece a proteção à pessoa idosa como dever do Estado, da família e da sociedade, sendo reforçada pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003) e pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei Federal n. 8.742/1993), que impõem ao Município a responsabilidade

pela oferta de serviços socioassistenciais de alta complexidade.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GESTÃO DA PARCERIA

Há dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes da parceria, devidamente certificada nos autos.

O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação foram regularmente designados pela **Portaria n. 5.869, de 07 de outubro de 2025**, em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.

X – DA CONCLUSÃO E DA PUBLICIDADE DO ATO

Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena viabilidade jurídica, técnica e financeira da parceria na modalidade **Termo de Fomento**, restando Justificada a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, inciso, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, a apresentação desta Justificativa é obrigatória, bem como a publicação de seu extrato, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Assim, determino a publicação na íntegra desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município.

No mais, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da desta decisão, para apresentação de impugnação à presente Justificativa, a qual deverá ser protocolada no Paço Municipal de Sales, situado na Avenida Ramillo Salles, 717, nesta cidade, de Sales, Estado de São Paulo, em dias úteis, das 7h às 11h ou das 13h às 17h.

Sales, 20 de janeiro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 005/2025

DISPENSA n.º 002/2025

OBJETO: Locação de um caminhão de vácuo (tipo “suga fossa”) com capacidade de 15m³, incluindo equipe operacional e equipamento devidamente licenciado pela CETESB para este tipo de serviço, com destinação em local indicado pela contratante.

A contratação prevista é para 3 (três) diárias, com jornada de trabalho das 7h às 11h e das 13h às 17h.

CONTRATADA: CRISTIANO TELES DE SOUZA – CNPJ 37.788.214/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais

DATA: 20/01/2026

RESPONSÁVEL: Luiz Fernandes Francisquini – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

.....

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 006/2026

DISPENSA n.º 003/2026

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

CONTRATADA: LUIS B. DO PRADO NETO – ME

CNPJ N.º: 37.117.000/0001-86

VALOR GLOBAL: R$ 7.067,70 (Sete mil, sessenta e sete reais e setenta centavos)

DATA: 20/01/2026

RESPONSÁVEL: DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Ilustríssimo Senhor: **Mirsail Gabriel da Silva**

Representante Legal Perante o **PROCESSO Nº 262/2024 – ATA REGISTRO PREÇO Nº 045/2025**

EMPRESA: **FENIX DSTRIBUIÇAO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob nº. 42.188.998/0001-40

ENDEREÇO: Rua: Amazonas, nº 886, Bairro: Stella Maris, Andradina-SP, CEP: 169041-160

O Departamento de finanças/compras, juntamente com o setor de frotas da Prefeitura Municipal de Sales – SP, vem por meio deste, e;

Considerando os termos das Atas oriundas do Processo Licitatório nº 262-2024 – Pregão eletrônico nº 48/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAIS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, o qual está empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 155, inc. I e III, com possibilidade de aplicação de penalidades, e art. 156, inc. I a III, da LEI nº 14.133/2021.

Considerando o item 4.1 do termo de referência que cita que a entrega não pode ser superior a 5 dias úteis, e que até o presente momento não foram entregues os pneus solicitado por e-mail no dia 12/01, estes que já deveriam ter sido entregues no dia 19/01, hoje com 1 dia de atraso, friso a importância dessa entrega, uma vez que, um dos veículos em questão é do transporte da saúde e faz viagens diariamente fora do município, e sem essa troca de pneus, acaba colocando a vida do condutor e passageiros em risco, como também passivo de infração de trânsito.

Considerando ainda que, não é a primeira vez que essa empresa descumpre com as cláusulas contratual, em 25/02, 06/08 e 26/09 de 2025 já houve outras notificações pelo mesmo motivo, atraso nas entregas, o que vem dificultando e prejudicando o andamento de alguns setores, em especial ao transporte da saúde.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sanções para a empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na legislação.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 42.188.998/0001-40, com Sede na Rua: Amazonas, nº 886, Bairro: Stella Maris, Andradina, no estado de São Paulo, neste ato representado Marsail Gabriel da Silva , portador do RG nº 13.026.027/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 016.268.328-62, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso, nº 1283, – Bairro: centro, em Andradina, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, para que PRESTE MAIORES ESCLARECIMENTOS sobre a falta da entrega desses pneus e sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, ao caso, dentre elas a retirada da empresa da referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dia úteis após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Sales – SP, por sua aceitação, o que não serão aceitas as mesmas justificativas que toda vez é dada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se está notificação através do Diário Oficial do Município de Sales – SP no endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br.

SALES, 20 de janeiro de 2025

AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da secretaria de finanças - Gestora do contrato

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

CAMARA MUNICIPAL DE SALES
rua José P C de Oliveira, 740, centro. Sales-SP
CNPJ: 51.347.508/0001-00

Mês/Ano
12/2025
Folha Mensal
Página 1 de 1

Quadro de Cargos e Salários 19/01/2026

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
0007	ASSISTENTE LEGISLATIVO	V E	referencia V E assistente	8.498,45
0003	Assistente Tecnico Legislativo	VII E	referencia VII E tecnico	8.884,75
0004	DIRETOR GERAL	VI B	referencia VI b Diretor	3.789,54
0002	PRESIDENTE DA CAMARA	PRES	SUBSIDIO PRESIDENTE	4.900,00
0005	PROCURADOR JURIDICO	VIII D	referencia VIII D juridico	11.205,76
0001	VEREADOR	VER	SUBSIDIO VEREADOR	3.900,00
0008	ZELADORA	II	referencia II	2.140,50

Quantidade: 7